

Edital
DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Lúcia Maria Sousa Soares Pereira, Vereadora da Câmara Municipal de PONTE DE LIMA faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CORRELHÃ** foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1, SEDE DE JUNTA DE FREGUESIA,

Secção de voto n.º 2, SEDE DE JUNTA DE FREGUESIA,

Secção de voto n.º 3, SEDE DE JUNTA DE FREGUESIA,

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

PONTE DE LIMA, 9 de janeiro de 2026

Vereadora da Câmara Municipal



Lúcia Maria Sousa Soares Pereira

NOTA: Este edital é afixado, até 14 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.